

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.
DATA 23, 11 92
COD. FUD00008

FONTE : DOU

CLASS. : Fulni-O

DATA : 22 5 89

PG. : 7951

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Comissão de Sindicância

RESOLUÇÃO CSP Nº 01, DE 11 DE MAIO DE 1989.

A Comissão de Sindicância, em caráter permanente, instituída pela Portaria PP nº 165, de 20 de fevereiro de 1989, publicada no Diário Oficial, Seção II, de 13 de abril de 1989, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I da Portaria PP nº 69, de 24 de janeiro de 1989, publicada no Diário Oficial, Seção I, de 10 de fevereiro de 1989, tendo em vista o disposto no artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 424, de 25 de abril de 1989, publicado no Diário Oficial, Seção I, de 4 de maio de 1989, dando cumprimento às disposições contidas no artigo 231, parágrafo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil, em sessão plenária realizada a 11 de maio de 1989, deliberou:

I - Não reconhecer boa-fé na implantação das benfeitorias edificadas na terra indígena Fulni-ô, município de Águas Belas, Estado de Pernambuco, de que trata o processo nº FUNAI/3ª SUER/4035/88, em que é parte Linderley Machado Wanderley.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDO CARVALHO
Presidente da Comissão